

**EDITAL UNB/DAC/DDS Nº 003/2020****AUXÍLIOS EMERGENCIAIS DE APOIO À INCLUSÃO DIGITAL**

PROCESSO Nº 23106.055639/2020-00

A Diretoria de Desenvolvimento Social, do Decanato de Assuntos Comunitários, da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Ato do DAC nº 027 de 14/07/2020 torna público o Edital nº 003/2020, que estabelece novos prazos para inscrição de candidatos aos “Auxílios Emergenciais de Apoio à Inclusão Digital” com a finalidade de garantir inclusão digital para estudantes dos cursos presenciais e da educação à distância - EAD, de graduação e de pós-graduação stricto sensu da Universidade de Brasília (UnB) em situação de vulnerabilidade socioeconômica no contexto da retomada remota das atividades acadêmicas do ano de 2020. A adoção de estratégia emergencial para inclusão digital é justificada pelas medidas estabelecidas para o controle da Covid-19, caracterizada como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020.

Os novos prazos têm por objetivo atender candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica que não tiveram acesso às inscrições previstas no Edital UnB/DAC/DDS 002/2020.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital tem por objetivo disponibilizar Auxílios Emergenciais de Apoio à Inclusão Digital por meio das modalidades “empréstimo, doação, auxílio complementar para acesso a equipamento eletrônico com funcionalidades de computador pessoal, auxílio para aquisição de chip para acesso à internet e inserção no pacote de dados móveis do serviço móvel pessoal SMP para acesso à internet disponibilizado pelo Ministério da Educação (MEC/RNP), para os/as estudantes de graduação e pós-graduação stricto sensu da UnB, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, classificados pela Diretoria de Desenvolvimento Social DDS/DAC.

1.2 Os/as estudantes que não possuem estudo socioeconômico realizado pela DDS poderão se inscrever mediante autorização de utilização dos dados fornecidos pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe) sobre a sua renda per capita.

1.3 Poderão se inscrever no presente Edital os/as estudantes que foram aprovados em vestibular indígena regido pelo ACT 002/2015 FUB/FUNAI de acordo com listagem de acompanhamento e classificação encaminhada pela Coordenação Indígena da Diretoria de Diversidade DIV/Coquei, composta por estudantes que não tenham estudos realizados pela DDS.

1.4 Poderão se inscrever no presente Edital os/as estudantes participantes do Programa Estudante Convênio de Graduação - PEC-G, de acordo com listagem de acompanhamento e classificação encaminhada pela Assessoria de Assuntos Internacionais- INT, composta por estudantes que não tenham estudos realizados pela DDS.

1.5 Os recursos necessários para viabilizar a execução dos auxílios institucionais previstos neste edital são oriundos do orçamento da UnB (Ação 4002 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior e Ação 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior e com Recursos Próprios), em conformidade com a disponibilidade orçamentária.

§ 1º Os recursos oriundos da Ação 4002 – Assistência ao Estudante de Ensino Superior, somente poderão contemplar a demanda de estudantes de graduação com avaliação socioeconômica válida realizada pela DDS.

§ 2º Os quantitativos terão como parâmetro os percentuais encontrados na pesquisa social realizada pela UnB, a saber: para acesso a equipamento até 6% do número total de estudantes e para acesso à internet até 30% dos/das estudantes.

1.6 Outros recursos serão disponibilizados mediante doação direta de terceiros a estudantes selecionados.

1.7 A classificação dos/das estudantes abrangidos no item 1.2 não será utilizada para fins de outros programas de Assistência Estudantil.

## 2. DA MODALIDADE, DA ORIGEM E DO DESTINO DOS AUXÍLIOS

2.1 Empréstimo de Equipamento: equipamentos da Universidade, devidamente patrimoniados, disponibilizados pelas Unidades Acadêmicas e Administrativas e emprestados em conformidade com normas do patrimônio da Universidade de Brasília aos estudantes classificados por este edital.

2.2 Doação: equipamento doado por pessoa física ou jurídica, que possuir condições de comprovar ou se disponha a atestar a origem do equipamento, em chamada pública realizada pela Universidade de Brasília e cadastro do doador no aplicativo DOARTI app Linktr.eedds - campanha "UnB Solidária", aos estudantes classificados neste Edital.

2.3 Auxílio financeiro para aquisição de equipamento eletrônico com funcionalidades de computador pessoal: auxílio financeiro em caráter excepcional e emergencial, a ser depositado diretamente na conta corrente do/da estudante classificado por este edital.

2.4 Auxílio financeiro para aquisição de chip para Serviço Móvel Pessoal (SMP): auxílio financeiro em caráter excepcional e emergencial, para aquisição de chip de rede móvel para acesso à internet aos estudantes classificados pelo presente edital.

2.5 Bônus de dados móveis de Serviço Móvel Pessoal (SMP) de uso 6h/dia de vídeo, 20 GB: bônus de acesso à internet disponibilizado nos termos do programa do Governo Federal MEC/RNP para viabilizar a continuidade das atividades acadêmicas remotas, destinada a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica nos termos estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2 deste Edital, para acesso gratuito às atividades remotas previamente definidas pela UnB.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O processo seletivo é de responsabilidade da Diretoria de Desenvolvimento Social do Decanato de Assuntos Comunitários (DDS/DAC), que fará a compatibilização entre bens recebidos por empréstimo (2.1) ou por doação (2.2), auxílio financeiro excepcional e emergencial para aquisição de equipamento eletrônico (2.3) e o acesso a internet, conforme disponibilidade dos itens 2.4 e 2.5.

3.2 Para se inscrever no processo seletivo para Auxílios Emergenciais de Apoio à Inclusão Digital, o candidato deverá preencher o questionário eletrônico disponibilizado no link <https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=oZs17AtjK024M8jm1l-AWbHPK7eAHfJGvPLu5s4xBq5UMjIUUkNaSjIGVlhGNU5SN1FPRIY5MVJETS4u>, no período de 21 a 24 de julho de 2020.

3.3 Para estudantes que residam em comunidades isoladas ou residentes em regiões remotas, a inscrição poderá ser realizada pelo representante institucional, de acordo com os itens 1.1, 1.2 e 1.3.

Parágrafo único: São considerados representantes institucionais o Coordenador da Coquei, o Coordenador do Curso de Licenciatura em Educação no Campo - LEDOC e Coordenadores de Cursos em que sejam identificados estudantes viventes em comunidades isoladas.

3.4 Só serão realizados pagamentos dos auxílios financeiros nas modalidades previstas 2.3 e 2.4 para estudantes que informarem dados bancários de conta corrente em seu nome.

Parágrafo único: Estudantes que não informarem dados bancários terão acesso apenas às modalidades de empréstimo e doação de equipamentos previstas nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 São critérios de participação:

a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial ou de educação à distância - EAD, ou pós-graduação stricto sensu da UnB

b) Possuir avaliação socioeconômica válida na DDS com resultado PPAES;

c) Estudantes que não possuem estudo socioeconômico junto à DDS, desde que atendam ao previsto no item 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 Estudantes em situação de maior vulnerabilidade, conforme pontuação da avaliação socioeconômica válida mais recente realizada pela DDS/DAC.

5.2 Para estudantes de graduação previstos no Item 1.2, a classificação ocorrerá de acordo com o cálculo de renda per capita realizado pelo Cebraspe, havendo priorização da menor renda para a maior renda;

5.3 Para classificação dos/das estudantes que ingressaram em cursos de pós-graduação stricto sensu em 2020, será utilizada a avaliação socioeconômica mais recente realizada pela DDS durante o período de graduação e que esteja concluída há, no máximo, 10 semestres.

5.4 Critérios de desempate:

a) estudante provável formando;

b) estudantes que estiverem mais próximos da integralização dos créditos para conclusão do curso;

c) estudantes que ainda não possuem diploma de graduação.

## 6. DO RESULTADO

6.1 O resultado preliminar será publicado no portal eletrônico da DDS (<http://www.dds.dac.unb.br/>) no dia 03 de agosto de 2020.

6.2 O resultado final será publicado após a fase de recurso, no portal eletrônico da DDS (<http://www.dds.dac.unb.br/>) no dia 06 de agosto de 2020.

6.3 Os/as estudantes serão convocados conforme sua classificação até o limite da disponibilidade de equipamentos de empréstimo e doação ou para recebimento de auxílio financeiro, em conformidade com a disponibilidade orçamentária.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 O/A estudante que desejar interpor recurso ao resultado preliminar deste Edital deverá preencher formulário próprio disponível no site da DDS/DAC e encaminhá-lo para [dds@unb.br](mailto:dds@unb.br) no dia 04 de agosto de 2020.

7.2 Não caberá recurso para alteração de pontuação de estudos realizados anteriormente pela DDS, ou a renda per capita informada pelo Cebraspe.

7.3 Os recursos serão analisados pela equipe técnica da DDS/DAC e terão resultado divulgado no dia 06 de agosto de 2020, no site da DDS.

7.4 Não caberá recursos para mudança de modalidade indicada.

## 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas da modalidade empréstimo será realizada na Unidade Acadêmica ou Administrativa responsável pelo bem, mediante apresentação do equipamento e assinatura do Termo de Devolução.

8.2 A prestação de contas da modalidade doação será realizada mediante comunicação à DDS/DAC por meio eletrônico, pelo doador e pelo/pela estudante relativo a entrega do equipamento ao estudante selecionado.

8.3 A prestação de contas da modalidade auxílio para acesso a equipamento eletrônico com funcionalidades de computador pessoal será realizada mediante apresentação de nota fiscal nos termos da legislação vigente, recibo de compra e venda ou contrato de locação de equipamento.

8.4 Os documentos de prestação de contas devem estar em nome do/da estudante.

8.5 A prestação de contas da modalidade auxílio financeiro para aquisição de chip de acesso à internet será realizada mediante apresentação de nota fiscal de compra em nome do/da estudante.

8.6 Não serão aceitas notas fiscais com datas anteriores à concessão do auxílio.

8.7 Todos os documentos devem ser encaminhados para [sps@unb.br](mailto:sps@unb.br).

## 9. DO DESLIGAMENTO

9.1 O/A estudante será desligado do benefício:

a) a pedido;

b) em caso de fraude comprovada no processo seletivo ou na prestação de contas.

## 10. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrição	de 21 a 24/07/2020
Levantamento de equipamentos para empréstimos	até 30/07/2020
Campanha para doação de Equipamentos	até 30/07/2020
Análise	27 a 31/07/2020
Resultado Preliminar	03/08/2020
Interposição de Recurso	04/08/2020
Resultado final	até o dia 06/08/2020
Entrega de equipamento para empréstimo para o aluno	a partir de 07/08
Entrega de equipamento doado para o aluno	a partir de 07/08
Previsão de pagamento do auxílio para aquisição de equipamento	a partir 17/08
Previsão para pagamento de auxílio para aquisição do chip de internet	a partir 18/08
Prestação de contas de auxílio para aquisição de equipamento	30 dias após o recebimento da única parcela
Prestação de contas do auxílio para aquisição de chip de internet	30 dias após o recebimento da única parcela

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Durante todo o período em que participar do auxílio emergencial de apoio à inclusão digital o/a estudante deverá:

a) manter-se matriculado e com frequência regimental em componentes curriculares ou atividades do calendário letivo aprovado pelo CEPE/UnB;

b) prestar informações requisitadas pela DDS/DAC, referentes aos termos deste Edital.

11.2 O/A estudante provável formando terá acesso prioritário às modalidades empréstimo ou doação.

11.3 A DDS não se responsabilizará por dados errados informados pelo/pela estudante no processo de inscrição.

11.4 Em caso de dúvidas, o/a estudante deverá entrar em contato com a DDS por meio do e-mail [dds@unb.br](mailto:dds@unb.br).

11.5 Havendo demanda e disponibilidade dos recursos, será avaliada a retificação deste Edital de modo a contemplar estudantes não inscritos nas datas previstas.

11.6 A logística de distribuição dos equipamentos doados irá obedecer as necessidades apresentadas pelo/pela estudante no questionário de inscrição.

11.7 A qualquer tempo, a DDS poderá receber denúncias de irregularidades, tais como falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras, e dar prosseguimento para apuração.

11.8 Constatada irregularidade ou comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, poderá ocorrer a suspensão da participação do/da estudante nas modalidades previstas neste edital, exigindo-se devolução integral de equipamentos ou valores recebidos, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, além de abertura de sindicância para processo discente disciplinar, observado o disposto em legislação pertinente.

11.9 Ao participar deste processo de seleção, o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital, em razão do que não pode alegar desconhecimento.

11.10 Fica o gabinete do DAC, na pessoa do Decano de Assuntos Comunitários, a instância responsável por dirimir dúvidas e analisar casos omissos.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Mendes Gomes, Diretor(a) da Diretoria de Desenvolvimento Social do Decanato de Assuntos Comunitários**, em 21/07/2020, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5467719** e o código CRC **78587A1E**.